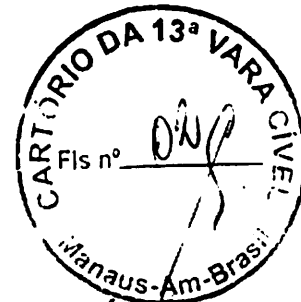




EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MANAUS-AM.

JUSTIÇA GRATUITA

Handwritten signature and initials inside an oval.

001-08-239327-4 1998 09 32 31

JOSÉ MARQUES DE FREITAS, brasileiro, cassado, motorista, portador do RG nº 389257 SSP/AM e CPF nº 210.886.754.68, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Cambixe, nº 40, Bairro São José Operário, pelo advogado adiante assinado, com escritório profissional nesta Capital à Av. Camapuã, nº 711, Bairro Cidade Nova II, fone 3645-5695, onde recebe intimações do processo, vem perante V. Exa. para propor **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO** contra **SUL AMÉRICA SEGUROS S/A**, pessoa jurídica de direito privado interno com representação nesta Capital à Rua Getúlio Vargas nº. 1065, Cep: 69.020-011 Centro, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor:

01) Que no dia 17 de maio de 2006, o Requerente ficou com **INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO COM LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO QUADRIL**, em razão de acidente de trânsito, conforme Laudo de Exame de Corpo de Delito, expedido pelo Instituto Médico Legal - IML.

02) Que o art. 3º da Lei nº 6.194/74 estabelece uma indenização no caso de morte ou **INVALIDEZ PERMANENTE** para as vítimas de acidente de trânsito, estabelecendo a referida lei que o seguro obrigatório será pago no prazo de 15 (quinze) dias da entrega da prova do atendimento por hospital, ambulatório ou médico assistente e registro da ocorrência no órgão policial competente no caso de danos pessoais;

03) Que todos os documentos exigidos pela lei mencionada acompanham este pedido sendo: Certidão de Ocorrência policial expedido pelo órgão competente e Laudo de Exame de Corpo de Delito, expedido pelo Instituto Médico Legal, que demonstra nas respostas aos

quesitos que o Requerente ficou com INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O
TRABALHO COM LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO QUADRIL.



DO VALOR INDENIZÁVEL

04) Dispõe o art. 3º letra "a" da Lei nº. 6.194/74 que a indenização do seguro obrigatório é de 40 vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País, o referido artigo deve ser combinado com § 1º do art. 5º da mesma lei, que assim dispõe:

A indenização referida neste artigo será paga com base no valor da época da liquidação do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de 15 dias.

05) O STJ reiteradas vezes vêm decidindo que a indenização do seguro DPVAT deve ser de 40 salários mínimos vigente na data do recebimento, vejamos:

EMENTA

SEGURO. SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. SALÁRIO-MÍNIMO.

O valor do seguro obrigatório deve corresponder a 40 salários mínimos. (RESP 152866/SP. Relator Ministro Ruy Rosado de Aguiar, Data do julgamento 25/03/98 – Órgão Julgador: T4).

EMENTA

CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). VALOR QUANTIFICADO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. INDENIZAÇÃO LEGAL. CRITÉRIO. VALIDADE. LEI N 6.194/74.

I. O valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículos automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico... (RESP 153209/RS. Relator Ministro Aldir Passarinho Junior - julgado em 22/08/01 – Órgão julgador S2 - Segunda Seção).

05) Os Tribunais já decidiram, inclusive o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, que o valor da indenização em caso de invalidez permanente deve ser de 40 salários mínimos, vejamos:

EMENTA

SEGURO OBRIGATÓRIO. PROVA DO FATO E DO DANO. INDENIZAÇÃO. VALOR. NO SEGURO OBRIGATÓRIO, O DEVER DE INDENIZAR

210 DA 13ª V

DECORRE DA SIMPLES PROVA DO FATO E DO DANO, SEM SE COGITAR DA CULPA, E O VALOR DA INDENIZAÇÃO, EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE, DEVE CORRESPONDER AO EQUIVALENTE A 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, CUJOS JUROS DE MORA CONTAM-SE DA CITACÃO.

(Apelação Cível nº 100.001.2000.005879-4- Apelante : Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A - Apelado: Edmilson Pereira da Silva - Relator: Desembargador Eliseu Fernandes).

EMENTA

SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO MÉDICO PERICIAL. INDENIZAÇÃO. É DEVIDA A INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT POR INVALIDEZ PERMANENTE, NO VALOR DE ATÉ QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS, NO CASO DE DEBILIDADE PERMANENTE DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO, OCASIONADA POR ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO, ATESTADA POR LAUDO DE EXAME COMPLEMENTAR DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL.

(Apelação Cível – nº 100.001.2003.020302-2 - Apelante : Bradesco Seguros S/A Apelado: Raimundo de Lima Freitas - Relator: Desembargador Sansão Saldanha).

EMENTA

INDENIZAÇÃO. ACIDENTE DE VEÍCULO. SEGURO OBRIGATÓRIO. INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL. SUFICIÊNCIA DE PROVA. CABÍVEL A INDENIZAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO EM RAZÃO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO, TORNANDO-SE SUFICIENTE O LAUDO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL QUE ATESTA O CARÁTER DEFINITIVO DAS LESÕES SOFRIDAS PELA VÍTIMA, CUMPRINDO-SE COM A EXIGÊNCIA DA NORMA LEGAL.

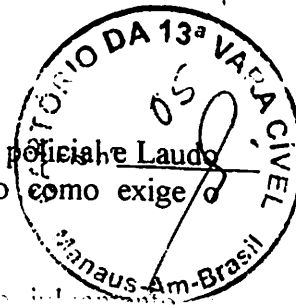
(Apelação Cível – nº 200.000.2003.004004-3 - Apelante : Real Previdência e Seguros S/A - Apelado : Antônio Ribeiro Soares Relator : Desembargador Rowilson Teixeira).

Não obstante, a condenação da Requerida deve ser fixada em 40(quarenta) vezes o valor do maior salário-mínimo VIGENTE NO PAÍS, na data do efetivo pagamento, conforme estabelece a Lei do Seguro Obrigatório.

DO RITO PROCESSUAL

06) Estabelece o artigo 10 da Lei nº 6.194/74, que observar-se-á o PROCEDIMENTO SUMÁRIO do Código de Processo Civil nas causas relativas aos danos pessoais mencionados na presente lei;

Pelo exposto, provado o fato com a certidão de ocorrência policial e Laudo de Exame Complementar, expedido pelo Instituto Médico Legal - IML, tudo como exige o parágrafo 5º do artigo 5º da Lei nº 6.194/74, **REQUER:**



a) seja designada audiência de conciliação, instrução e julgamento, **CITADA** a Requerida nesta Capital, à **Rua Getulio Vargas nº. 1065, Cep: 69.020-011 Centro**, para que compareça a audiência que for designada e nela oponha a defesa que tiver, querendo, sob as penas da lei;

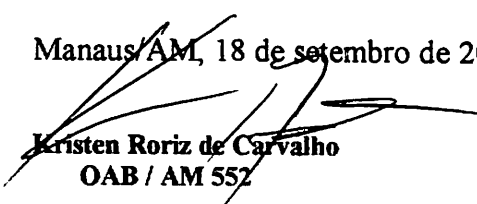
b) seja o presente pedido julgado procedente, para o fim de condenar a Requerida ao pagamento da quantia equivalente a **40 salários mínimos vigentes na época da liquidação** da sentença, conforme dispõe o art. 3º letra "a" c/c o § 1º, art. 5º, ambos da Lei nº 6.194/74, cuja quantia hoje importa no valor de **RS16.600,00** (Dezesseis mil e seiscentos reais), acrescido de juros e correção monetária a partir do ajuizamento da ação, e honorários advocatícios, estes a base de 20% sobre o valor da condenação;

c) seja concedido os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei nº 1.060/50 alterada pela Lei nº 7.510/86, afirmando que a Requerente não está em condições de fazer frente às despesas com o processo.

Para efeitos legais, dá-se ao pedido o valor de **RS16.600,00** (Dezesseis mil e seiscentos reais).

Pede Deferimento.

Manaus/AM, 18 de setembro de 2008.


Kristen Roriz de Carvalho
OAB / AM 552

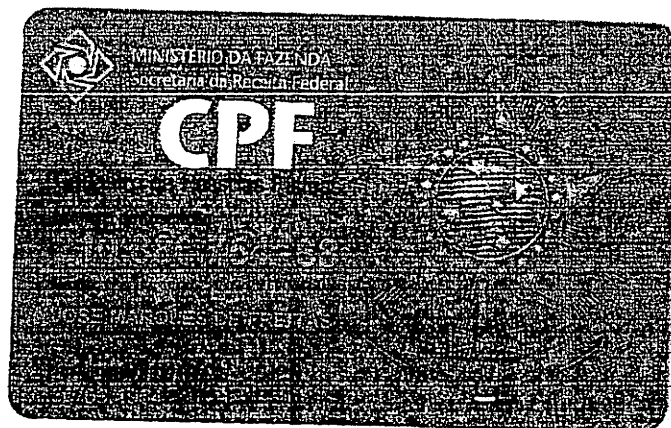


PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

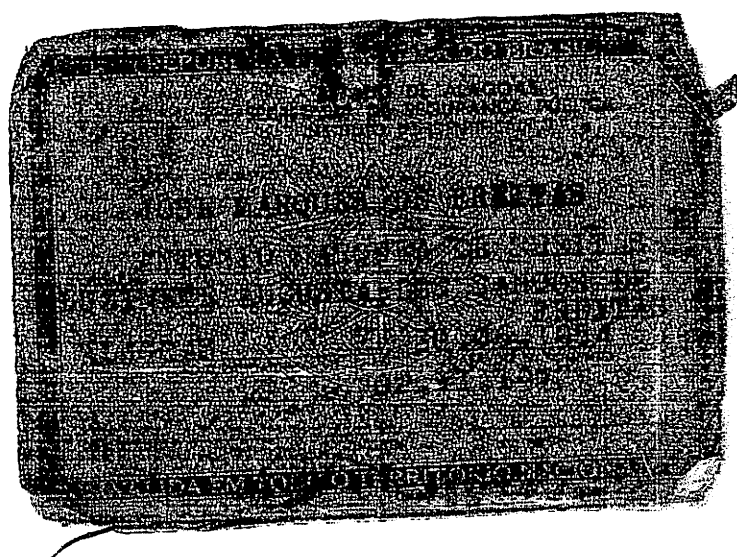
JOSÉ MARQUES DE FREITAS, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 389257 SSP/AL e inscrito no CPF nº 210.886.754.68 M/F, residente e domiciliado Nesta Capital à Rua Cambixe, nº 40, Bairro São José Operário. Neste Ato Nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado **KRISTEN RORIZ DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/AM sob o nº 552-A com escritório profissional à Avenida Camapuã, nº. 780, Bairro Cidade Nova II Manaus/AM, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad-judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, órgãos Municipais, Estaduais e Federais podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, podendo representá-lo perante qualquer seguradora atuante no sistema de seguro obrigatório, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, requerer e receber alvará judicial em nome do outorgante, bem como os poderes previstos na parte final do art. 38 do CPC, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Manaus/AM, 30 de Junho de 2008.

José Marques de Freitas
JOSÉ MARQUES DE FREITAS



Handwritten signature and a circular stamp with the text "Brasil 1994".



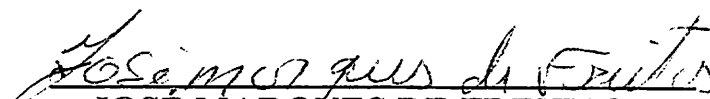
088.5
Am-Brasil

DECLARAÇÃO DE POBREZA

EU, JOSÉ MARQUES DE FREITAS, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 389257 SSP/AL e inscrito no CPF nº 210.886.754.68 M/F, residente e domiciliado Nesta Capital á Rua Cambixe, nº 40, Bairro São José Operário. **DECLARO** para os devidos fins de direito, que não disponho de recursos suficientes para fazer frente com as despesas com custas processuais e honorários advocatícios, por ser pessoa pobre na forma da lei, declarando ainda que caso esta declaração não seja expressão da verdade, fico sujeito às penalidades previstas no art. 4º da Lei nº. 1060/50 e art. 299 do CPC.

Por ser verdade, firmo a presente.

Manaus/AM, 30 de Junho de 2008.

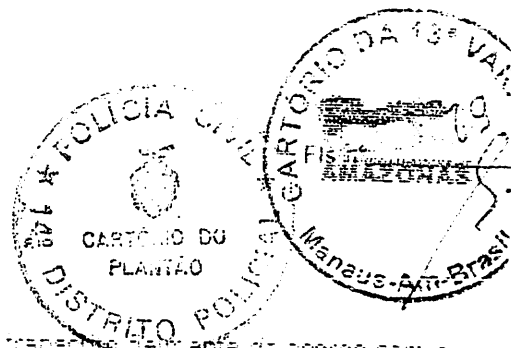

JOSÉ MARQUES DE FREITAS

Francimar
9117-6141
Av. Camapuã, 786 - Cidade Nova II
Fone: 3645-5655 - AM



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
POLÍCIA CIVIL
14º DISTRITO POLICIAL - TEL 3552-5274

BOLETIM DE OCORRÊNCIA
Documento Válido como Denúncia



Eu, Escrivão(a) da Polícia lotado nesta DP, Certifico que o presente registro foi transcrito fielmente de acordo com o requerimento verbal da parte interessada, o referido a verdade e D.O.U.F.E. (Eu Escrivão) da Polícia que digitei e assinou.

Nº da Oc / Ano: 2167 / 2005

Data do Comun.: 29/8/2005 Hora do Comun.: 14:05h

Data do Fato: 25/8/2005 Hora do Fato: 10:15h

Comunicação: ACIDENTE DE TRÂNSITO

End. do Fato: AV. BRIGADEIRO HILARIO GURUJO - 54º

Complam: PROX. ESPLANADA

Bairro: JORGE TEIXEIRA, 1 ETAPA

Narrativa: Compareceu a este DP, o Sr. JOEL FILHO FERREIRA DE AGUIAR, BRASILEIRO, MANAUS (AM), CASADO, MOTORISTA, RG Nº 0962594-1 SSP/AM, JOEL MENEZES DE AGUIAR e RAIMUNDA FERREIRA DE AGUIAR, residente a domicílio: RUA: DOM JESUS Nº53 - PETROPOLIS, FONE: 3663-0815. Para nos comunicar que: NO DIA LOCAL E HORARIO SUPRA ESTAVA CONDUZINDO O VEICULO CAMINHÃO DE FECHADO DE PLACA (JUE-2549) CHASSI 9EM693108YB242017, COR BRACA, QUE ACIDENTOU E PRESTOU SOCORRO AO SENHOR, JOSÉ MAQUES DE FREITAS, RGNº399257, RESIDENTE A RUA CAMBICHE 1940 - SAC JOSÉ, LEVANDO ESTE AO HOSPITAL JOAO LUCIO DANDO ENTRADA AS 10:30

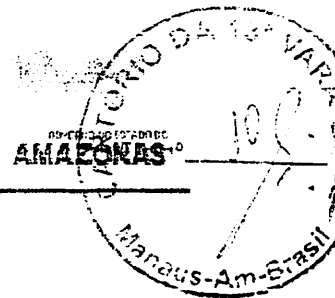
Elaborado por: Diglisson Augusto Leitão

Joel Filho Ferreira de Aguiar
Assinatura do Requerente

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DE NOTAS
Matriz: Av. Sen. Álvaro Maia, nº 635 - Bairro da N. S. das Graças
Fone: (092) 3234-5114 - Fax: 3234-5121
Sucursal: Av. Castelo Branco, nº 1071-A - Bairro da Cachoeirinha
Fone: (092) 3232-6016 / 3234-1468 - Fax: 3232-3075
Manaus - Amazonas

6 30 AGO. 2005 **6**

CERTIFICO, conforme estatui o art. 2º do Dec. 2.148, de 25.04.1940, que a presente cópia fotostática está igual a original que me foi apresentada e conferi, do que dou fé.
Em test. da verdade.



LAUDO DE EXAME COMPLEMENTAR NA FORMA ABAIXO:

N.º 8.258/2006-IML
PARA: 9º DP

Aos 17 dias do mês de **Maio**, do ano **dois mil e seis**, nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, no Instituto Médico Legal, presente os senhores doutores: **HELBER FREITAS ALAGIA e JOEL SOARES SANTANA**, peritos-legistas, procedeu-se ao **Exame Complementar de: JOSÉ MARQUES DE FREITAS**, com 51 anos de idade, estado civil casado, cor ***, profissão motorista, residente na Rua Cambixe, nº 40A – São José I, respondendo aos seguintes quesitos: 1º - *Da lesão sofrida pelo paciente resultou mutilação ou amputação, deformidade ou privação permanente de algum órgão ou membro, ou qualquer enfermidade incurável, e que prive para sempre o ofendido de poder exercer o seu trabalho, em que consiste ?* 2º - *Os ferimentos produziram no paciente incômodo de saúde que o inabilite do serviço ativo por mais de 30 dias?* 3º *Qual o estado atual de saúde do ofendido?* 4º - *Qual o tempo necessário para o seu restabelecimento?*. Em consequência passaram os peritos a fazer o exame competente, findo ao qual declararam que examinando: **JOSÉ MARQUES DE FREITAS**, verificaram apresentar: Periciando retorna para exame complementar ao ECD 2762/06 do 9º DP com laudo médico assinado pelo Dr. Custódio CRM 1062 que atesta “portador de CID S32.4 submetido a tratamento cirúrgico refere dor no quadril e dificuldade para caminhar”. Exibe limitação de movimentos articulares do quadril à direita. **AOS QUESITOS RESPONDEM: 1º SIM, LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO QUADRIL – 2º SIM – 3º E ACIMA DESCRITO – 4º JÁ CUMPRIU.** E por ser verdade lavrei este laudo, que depois de lido e achado conforme será assinado pelos senhores doutores acima citados e por mim, **AMÁLIA MURADA**, que o digitei. *Amália*


DR. HELBER FREITAS ALAGIA

PERITO-LEGISTA
MAT: 104.343.9-C


DR. JOEL SOARES SANTANA

PERITO-LEGISTA
MAT: 157.108.7-B



Águas do Amazonas

CNPJ: 03.264.927/0001-27
INSC. EST.: 04.141.923-5

FATURA DE
ÁGUA/ESGOTO

01266

NOME/ENDEREÇO

JOSE MARQUES DE FREITAS

RUA CAMBIXE, No. 40 - A00 M.E.: 171 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO, MANAUS-AM - CEP.69085-050

MATRICULA

157472-8

REFERÊNCIA (Vide Período de consumo):

Dez/2005

LOC.	ZONA	INSCRIÇÃO QUADRA	LOTE	DV	RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA	NÚMERO HIDRÔMETRO
001	35	155	0026	9	1				NÃO MEDIDO

PERÍODO DE CONSUMO	LIGAÇÃO	LEIT. ANTERIOR	LEITUR. ATUAL	DATA LEITURA
25/10/2005 a 23/11/2005	Água			23/11/2005

HISTÓRICO DE CONSUMO EM M ³ DOS ÚLTIMOS 36 (SEIS) MESES							MÉDIA
DEZ/2005	NOV/2005	OUT/2005	SET/2005	AGO/2005	JUL/2005		0
20	20	20	20	20	20		

DESPERDÍCIO, VAZAMENTO E LIGAÇÃO CLANDESTINA. OS TRÊS GRANDES
INIMIGOS DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA. LIGUE PRA GENTE, 0800 920 195,
JUNTOS PODEMOS LUTAR CONTRA ESSES PROBLEMAS.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Cons Estimado:	Cons Faturado:	VALOR (R\$)
TARIFA DE AGUA	20	20	39,10
MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO			0,94

VENCIMENTO

08/12/2005

TOTAL A PAGAR

40,04



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL E ACIDENTES DO TRABALHO

Victor André Liuzzi Gomes
Juiz de Direito

PROCESSO 001.08.239327-4

REQUERENTE: JOSÉ MARQUES DE FREITAS.

REQUERIDO: SUL AMÉRICA SEGUROS S/A.

CONCLUSÃO

Ao(s) _____ de _____ de 20____, faça estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 13ª Vara Cível, para constar lavro este termo. Eu, _____, Kátia Patrícia de Souza Arruda Diretora de Secretaria, subscrevo.

DESPACHO

Recebi hoje e no estado.

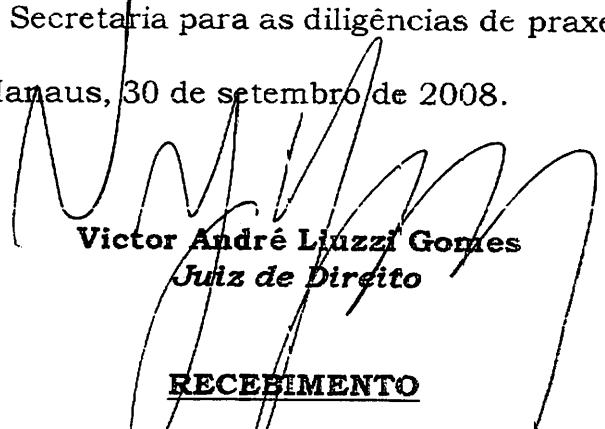
Designo Audiência de Conciliação para dia 27/11/2008 às 10h.

Cite-se o requerido por Carta com aviso de recebimento dando-lhe ciência da data aprazada e que, frustrada a conciliação, deverá apresentar, em audiência, defesa oral ou escrita (CPC, 278), indicando, desde já, os quesitos atinentes a perícia e rol de testemunhas, se requeridos. Conste no mandado as advertências legais (CPC, § 2º do art. 277 c/c 285 e 319).

Intime-se o autor pessoalmente e sua advogada para que compareçam à audiência.

À Secretaria para as diligências de praxe.

Manaus, 30 de setembro de 2008.


Victor André Liuzzi Gomes
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Ao(s) 08 de Outubro de 2008, recebi os presentes autos. Eu, _____, Kátia Patrícia de Souza Arruda, Diretora de Secretaria, subscrevo.

12
8

**ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Manaus

Juízo de Direito da 13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

CARTA DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA

Autos nº:001.08.239327-4

Ação: Cobrança/Ordinário

Requerente:José Marques de Freitas

Requerido:Sul América Seguros S/A

Manaus (AM), 31 de outubro de 2008

Prezado (a) Senhor (a),

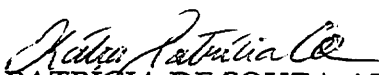
Pela presente, fica INTIMADA, na pessoa de seu representante legal, a comparecer neste Juízo no dia e hora abaixo indicados, para audiência de Conciliação, referente aos autos acima mencionados.

DATA: 27/11/2008

HORA: 10:00h

LOCAL: Cartório da 13ª Vara Cível e Acidentes de Trabalho da Capital, Rua Paraíba s/n, Fórum Ministro Henoch Reis, 3º Andar – Aleixo, Cep.: 69057-021, Manaus-AM - Fone: 3303-5095 / 5097

Atenciosamente,


KÁTIA PATRÍCIA DE SOUZA ARRUDA
Diretora

A

Sul América Seguros S/A

Avenida GETULIO VARGAS, 1065, - DE 821/822 AO FIM, CENTRO

Manaus-AM

CEP 69020-011

**ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Manaus
Juízo de Direito da 13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

CARTA DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA

Autos nº:001.08.239327-4

Ação: Cobrança/ Ordinário

Requerente: José Marques de Freitas

Requerido: Sul América Seguros S/A

Manaus (AM), 31 de outubro de 2008

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica Vossa Senhoria INTIMADO a comparecer neste Juízo no dia e hora abaixo indicados, para audiência de Conciliação, referente aos autos acima mencionados.

DATA: 27/11/2008

HORA: 10:00h

LOCAL: Cartório da 13ª Vara Cível e Acidentes de Trabalho da Capital, Rua Paraíba s/n, Fórum Ministro Henoch Reis, 3º Andar - Aleixo, Cep.: 69057-021, Manaus-AM - Fone: 3303-5095 / 5097

Atenciosamente,


KÁTIA PATRÍCIA DE SOUZA ARRUDA
Diretora

Ao Senhor
José Marques de Freitas
Rua Cambixé, 40, São José Operário
Manaus-AM
CEP 69000-000



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Manaus

Juízo de Direito da 13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

Folhas:

Termo de Audiência Preliminar

Autos nº: 001.08.239327-4
Ação: Cobrança/Ordinário
Requerente: José Marques de Freitas
Requerido: Sul América Seguros S/A
Data: 27/11/2008

Aberta a audiência Preliminar na presença do **DR. VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES** – Juiz de Direito da 13ª Vara Cível, comigo a Diretora de Secretaria de seu cargo adiante nomeada, compareceu o Requerente José Marques de Freitas e sua advogada, Dra. , OAB/AM Nº, bem como o Réu Sul América Seguros S/A, representada por e seu advogado, Dra. Glauce Maria Costa de Souza, OAB/AM Nº 6140. Tentada conciliação, esta não logrou êxito. O requerido apresentou contestação e documentos. Que os autores não se manifestaram quanto à peça de defesa. Não foram arroladas testemunhas pelas partes. Pelo MM. Juiz foi determinado a conversão para o rito ordinário, dando vista da contestação à parte requerente pelo prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 327 do CPC. Partes intimadas em audiência.

Nada mais havendo, determinou o encerramento da presente.

Eu,
digitei.

Diretora de Secretaria, o

JUIZ DE DIREITO:

REQUERENTE: *José Marques de Freitas*

ADVOGADO DO REQUERENTE: *Glaúcia Maria*

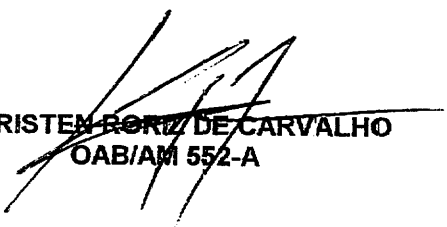
REQUERIDO: *Sul América Seguros*

ADVOGADO DO REQUERIDO: *Glaucete OAB/AM 6140*

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço na pessoa do Dr^a. **ANGELICA M^a MONTEIRO DUARTE**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/AM sob o nº. 2659, **com reserva de iguais poderes**, os a mim conferidos por **JOSÉ MARQUES DE FREITAS**, com finalidades específicas de realizar audiência designada para o dia 27/11/2008 do processo nº001.08.239327-4 que corre perante 13º Vara do Fórum Cível da Comarca de Manaus/AM a fim de representá-lo perante este juiz.

Manaus AM, 27 de Novembro de 2008.


KRISTEN RORIZ DE CARVALHO
OAB/AM 552-A